



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.362

De 12 de novembro de 2010

Autógrafo nº 304/10 – Projeto de Lei nº 199/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar, transferindo da classe de bem público indisponível de uso comum do povo, para bem público dominical, bem como fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa, para a Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho – Instituto de Química, os seguintes imóveis a seguir descritos e caracterizados:

- I. Imóvel objeto da matrícula 111.622 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, assim descrito: terreno com superfície de 6.049,64 metros quadrados, correspondente a um trecho do leito da Rua do Estado, localizado entre a Rua Dirceu Pullim Cordeiro e Avenida Alberto Toloi, no Jardim Quitandinha, em Araraquara, medindo 15,00 metros de frente para um outro trecho da Avenida do Estado; do lado direito visto da rua de situação mede-se 403,58 metros, onde confronta com imóvel da M. 30.752; com a Rua "D" (projetada) e com imóvel da M. 20.421; e, finalmente, na linha dos fundos mede-se 15,05 metros, onde confronta com o alinhamento predial da Avenida Alberto Toloi.
- II. Imóvel objeto da matrícula 96.890 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, assim descrito: ÁREA "A" do Sítio Agrícola denominado Santa Luzia, localizado no Bairro dos Machados, Sesmaria do Ouro, nesta cidade, Comarca e Primeira Circunscrição Imobiliária de Araraquara, contendo 32.734,78 m², que assim se descreve e caracteriza: "partindo do ponto determinado por 1 (um), localizado junto à faixa de domínio da Rodovia Comandante João

17:08 01/12/2010 004757 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ribeiro de Barros (SP-255), divisa com imóvel pertencente à São Lucas Participações e Administração Ltda. a linha divisória segue confrontando com este último com azimute de 20°03'52" e distância de 55,073 metros até o ponto 2 (dois). Deste deflete à direita e segue confrontando com a Via de Acesso que liga a Rodovia Washington Luiz (SP-310) e Comandante João Ribeiro de Barros (SP-255) com azimute de 70°22'09" e distância de 314,893 metros até o ponto 3 (três). Deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "B" do Sítio São Sebastião, de propriedade de Ricardo Lupo e Maria Masiero Erbele Lupo, com azimute de 197°15'05" e distância de 212,940 metros até o ponto 4 (quatro) deflete novamente a direita e segue confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-255) em curva à esquerda com raio de 1.220,00 metros e desenvolvimento de 256,85 metros, até culminar no ponto 1 (um), que é o inicial."

Art. 2º Cumpridas as formalidades legais, do instrumento de doação constará:

I - Cláusula de reversão;

II - Obrigação da donatária de recolher, quando devidos, todos os tributos e contribuições federais e estaduais no Município de Araraquara;

III - Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar a finalidade do imóvel, que se destina à ampliação do Instituto de Química;

IV - Cláusula especificando que, em caso de extinção da autarquia donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V - Cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada;

VI - Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado.

Art. 3º Em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de extinção da donatária, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

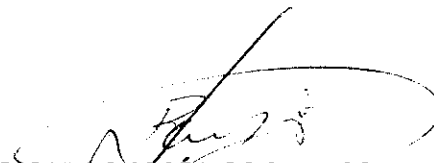
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

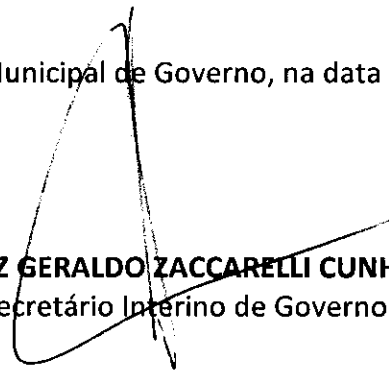


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano



RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").